LEI Nº 937/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSÉ RODRIGUES CANEDO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ RODRIGUES CANEDO, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua-14, Quadra-86, Lote-36, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-37, pelo lado esquerdo com o lote-19, frente para a Rua-14 e fundos com a lateral esquerda do lote 35 da Rua-0, medindo: 10,00 metros de frente, 25,00 metros de lateral direita, 26,00 mts de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf